



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2009.

Ibiúna, 12 de agosto de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar que "Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

A criação dos cargos dispostos no Anexo único da presente proposta legislativa visa melhorar a prestação dos serviços públicos, contratando-se, através de concurso público, novos servidores para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao bom andamento da máquina administrativa.

Todos voltam-se à melhoria da prestação do serviço público municipal, na conservação das unidades escolares e primordialmente no melhor atendimento aos nossos alunos.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que de pronto possamos prestar um serviço público altamente qualitativo e eficiente, com abertura de regular concurso público.

Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
Exmo. Sr.
Jair Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
IBIÚNA/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 57/2009
Recebido em 17 de 08 de 2009
Prazo vencido em de de
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 17/08/2009

16:52 M





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

57/2009

[Handwritten signature]

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2009.
DE 14 DE AGOSTO DE 2009.**

"Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

ARTIGO 2º – A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2009.

[Handwritten signature of Coiti Muramatsu]
COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 31 DE 08 DE 2009.
PRESIDENTE *[Handwritten signature]* 1º SECRETÁRIO *[Handwritten signature]*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
11/04

ANEXO ÚNICO – do Projeto de Lei Complementar nº 012/2009, de 14/08/2009

QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
30	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de educação SEED	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	40	A-20
15	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Secretaria de educação SEED	Efetivo	Ensino Médio com Habilitação para o Magistério	40	A-38
14	Professor de Educação de Educação Infantil	Secretaria de educação SEED	Efetivo	Ensino Médio com Habilitação para o Magistério	24	EM-1



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria Municipal de Educação - Estado de São Paulo

Ibiúna, 11 de agosto de 2009.

OFÍCIO SEED:530/2009

Senhor Secretário

Vimos, por meio deste, solicitar a elaboração de um projeto de Lei visando a ampliação de alguns cargos, conforme tabela anexa.

Justificamos tal solicitação tendo em vista a necessidade de contratação emergencial dos profissionais supra citados que se encontram em situação irregular trabalhando nas escolas como eventuais desde o início do ano.

Salientamos, ainda, que necessitamos de urgência na ampliação desses cargos para regularizarmos a situação.

Certos de contar com sua colaboração, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Pereira Leite
Secretário Municipal de Educação

Ilmo. Sr.
Jamil Prado
Secretário Municipal de Administração
Ibiúna - SP

CARGOS A SEREM SOLICITADOS:



CARGOS	QUANTIDADE DISPONÍVEL	QUANTIDADE QUE PRECISAMOS HOJE	QUANTIDADE SOLICITADA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05	15	25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	42	12	NÃO NECESSITA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0	14	25



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria Municipal de Educação - Estado de São Paulo

107

Ibiúna, 05 de agosto de 2009

OFÍCIO SEED Nº 521/09

Senhor Secretário

Vimos, por meio deste, solicitar a elaboração de um Projeto de Lei visando a ampliação de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais para esta Secretaria.

Sendo 15 para as escolas Estaduais de Ensino Médio, pois a partir de 17/08/2009 as mesmas passarão a receber merenda escolar, cuja verba este município já recebeu para tal atendimento e os outros 15, para assegurar a substituição de funcionário em licença, e também prevendo o início de funcionamento de várias escolas, cujos prédios estão em fase de acabamento.

Sem mais e, certo de contar com vossa atenção renovo protestos de estima e consideração.

João Pereira Leite
Secretário Municipal de Educação

**Ilmo. Sr.
Jamil Prado
M.D. Secretário de Administração
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Ibiúna - SP**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbôsa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 57/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de agosto de 2009, recebeu Despacho do Sr. Presidente na presente data, será lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2009, e extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores. Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 57/2009 após extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, será colocado à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 20 de agosto de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fl. 09

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Informo que o saldo atual do orçamento está dentro do limite legal estabelecido na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e que existe margem orçamentária para suprir a referida despesa em função da alteração pretendida, sendo que a aprovação da presente Lei não acarretará desobediência à legislação vigente.

Valor da despesa no exercício: R\$ 405.422,59

Impacto em % sobre o orçamento: 0,087%

Ibiúna, 21 de agosto de 2009.

BRAZ PECCI
Secretário de Finanças

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 24 DE 08 DE 2009

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

109-A

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 13 de agosto de 2009 o Projeto de Lei nº. 53/2009 que "Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 17 de agosto de 2009 o Projeto de Lei nº. 57/2009 que "Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou nesta data o Projeto de Lei nº. 64/2009 que "Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por via amigável ou judicial um imóvel com a área de 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), localizado no Bairro Morro Grande, também conhecido por Bairro dos Gatos, deste Município, para a construção e uma quadra de esportes coberta e um campo de futebol."

Considerando que a criação de cargos de Socorrista de provimento através de concurso público, visa atender a demanda desses profissionais nos serviços de resgate e socorro de acidentados em nosso município;

Considerando a necessária autorização legislativa para a criação de cargos na Secretaria Municipal de Educação de provimento através de concurso público, para atender a demanda desses profissionais na execução dos serviços das unidades escolares;

Considerando a necessária autorização para o município desapropriar via amigável ou judicial imóvel com área de 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados) para ser utilizados para construção de uma quadra de esportes cobertas e um campo de futebol no Bairro Morro Grande;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 53, 57 e 64/2009 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo o Projeto de Lei nº. 64/2009 em discussão e votação única e os Projetos de Lei nºs. 53 e 57/2009 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 24 DE AGOSTO DE 2009.

Jamil Marciano

VEREADOR - DEM
Presidente de Obras

Claudio Roberto Alves de Moraes

Vereador
2008 a 2012

PAULINHO SASAKI

VEREADOR PTB

Roque L. Pereira

VEREADOR - DEM

Pedro Luiz Ferreira

VEREADOR / 1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 57/2009

AUTORIA – CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de agosto de 2009, o Projeto de Lei nº. 57/2009 que “Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências”.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo a criação de 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e 14 (quatorze) cargos de Professor de Educação Infantil, todos de provimento através de concurso público.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois a mesma está acompanhada de impacto orçamentário devidamente atestado pela administração, havendo recursos para tal.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal da proposta original, pois o projeto proporcionará melhoria no atendimento das escolas e creches do município.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após estudo do projeto, exara parecer pela tramitação do projeto dada a relevante importância do mesmo para a prestação de um serviço público eficiente e de qualidade, particularmente na área da educação, contribuindo assim na formação dos nossos cidadãos ibiunenses.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24
DE AGOSTO DE 2009.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO



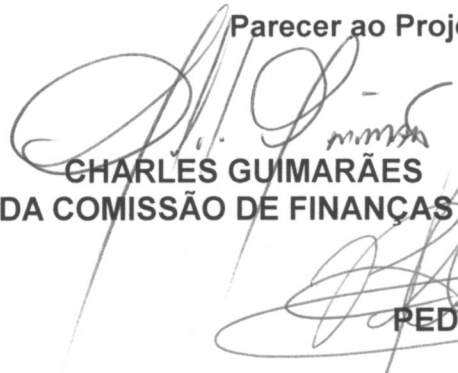
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

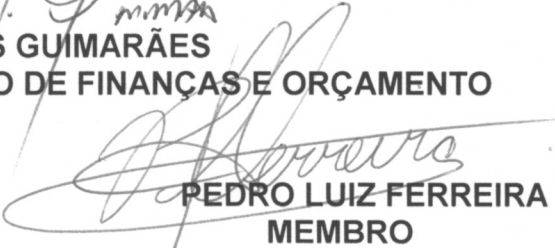
14

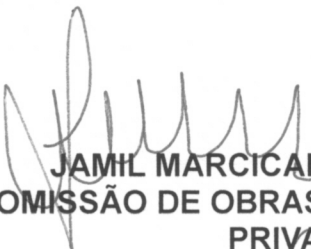
Parecer ao Projeto de Lei nº. 57/2009 – fls. 02


CHARLES GUIMARÃES

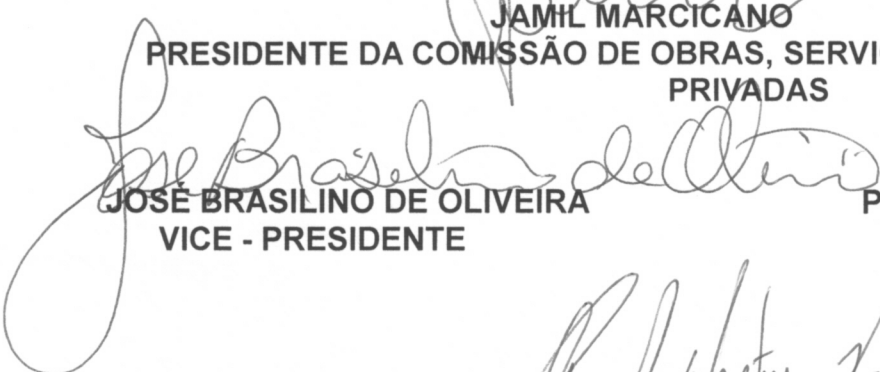
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE PRESIDENTE

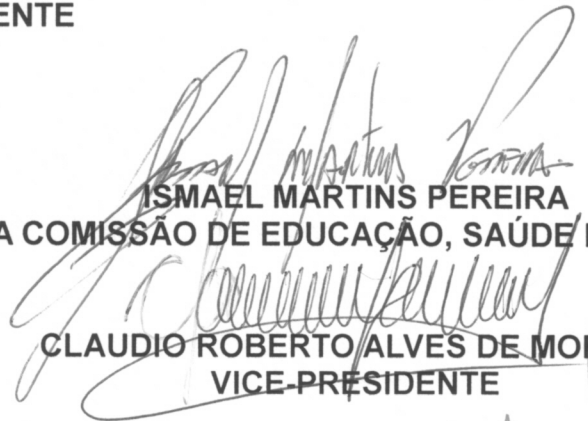

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO


JAMIL MARCICANO

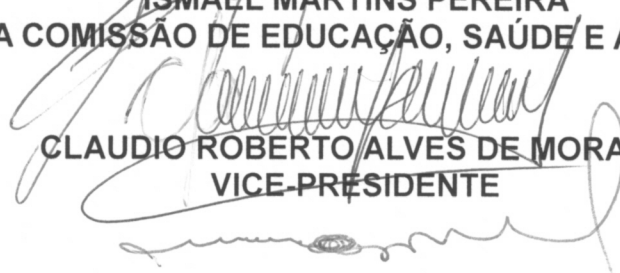
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

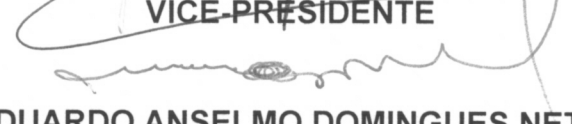

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


CLAUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 57/2009 de autoria do Chefe do Executivo foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2009.

Certifico mais o Projeto de Lei nº. 57/2009 recebeu no início da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2009 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na mesma Sessão Ordinária, sendo o Requerimento de Urgência Especial colocado em votação nominal e aprovado por unanimidade dos Sr. Vereadores.

Certifico ainda, que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado na Ordem do Dia o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 57/2009, e após colocado em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 57/2009 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação em primeira votação do Projeto de Lei nº. 57/2009 foi o mesmo inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 31 de agosto futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Ibiúna, 25 de agosto de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 43/2009

“Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

ARTIGO 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE
2009.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1.º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2.º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO – DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 43/2009

QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO DE PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/ SEM	REFER
30	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação SEED	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	40	A-20
15	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Secretaria de Educação SEED	Efetivo	Ensino Médio com Habilitação para o Magistério	40	A-38
14	Professor de Educação Infantil	Secretaria de Educação SEED	Efetivo	Ensino Médio com Habilitação para o Magistério	24	EM-1

14

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]

Ofício GPC nº. 358/2009

Ibiúna, 01 de setembro de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 43/2009**, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º. 012/2009, nesta Casa tramitou com o n.º. 57/2009 que “Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 31 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

[Handwritten signature of Jair Cardoso de Oliveira]

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

*Recebi a 10/10/09
Ribe*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 57/2009 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2009, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 57/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 43/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 358/2009 da presente data.

Ibiúna, 01 de setembro de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo